

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N 24 /2023.**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 07/07/2024.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.32/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA P/UTILIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS (PINTURAS DE SINALIZAÇÃO), EM CONSERTOS/REPAROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO VI do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço n.32/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS DCS LTDA ME**

<b>Lote 01: MATERIAIS DIVERSOS</b>			Preço Total do Lote:		204.831,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRELIÇA TR 08645 ( BARRA DE 12M)	br	30,00	118,95	3.568,50
2	TRELIÇA TR 12646 ( BARRA DE 12M)	br	40,00	149,95	5.958,00
3	VERGALHÃO DE AÇO CA 60-4,2MM ( BARRA DE 12 M)	br	50,00	15,85	792,50
4	VERGALHAO DE AÇO CA 60-5MM (BARRA DE 12M)	br	30,00	24,45	733,50
5	VERGALHAO DE AÇO CA 50-6,3MM ( BARRA DE 12 M)	br	30,00	29,85	895,50
6	VERGALHAO DE AÇO CA 50-8MM (BARRA DE 12M)	br	100,00	45,85	4.585,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

7	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-10MM (BARRA DE 12 CM)	br	100,00	64,85	6.485,00
8	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-12,5MM (BARRA DE 12 CM)	br	25,00	94,45	2.361,25
9	ARAME RECOZIDO BWG N° 18 1 KG	kg	50,00	29,85	1.492,50
10	FERRO CANTONEIRA 3/16"X2" (BARRA DE 6M) - PESO TEÓRICO 3,63 KG/M	kg	500,00	13,85	6.925,00
11	FERRO CHATO 5/16"X2" (BARRA DE 6M) - PESO TEÓRICO 3,17 KG/M	kg	4.000,00	13,85	55.400,00
12	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS COM 6 METROS	m	670,00	2,05	1.373,50
13	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4"	m	500,00	2,45	1.225,00
14	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA FLEXÍVEL 1/2"	m	300,00	5,75	1.725,00
15	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO, 3 PEÇAS ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO	un	10,00	39,85	398,50
16	PÓ DE PEDRA	m3	101,00	139,95	14.134,95
17	PEDRISCO	m3	20,00	124,95	2.499,00
18	BRITA N° 1	m3	50,00	124,95	6.247,50
19	AREIA MEDIA	m3	100,00	234,95	23.495,00
20	TIJOLO MACIÇO 11,5X5,3X24	un	4.000,00	1,50	6000,00
21	TIJOLO DE VEDAÇÃO 06 FUROS - 9X14X19	un	5.000,00	1,29	6450,00
22	TIJOLO DE VEDAÇÃO 09 FUROS - 11,5X19X24	un	4.000,00	1,85	7400,00
23	CIMENTO CP II- 32, SACAS COM 50 KG	sc	200,00	40,85	8.170,00
24	ADITIVO PLASTIFICANTE GL 3,6-ALVENARITE OU SIMILAR	un	50,00	34,95	1.747,50
25	CAL HIDRATADO - SACA 20 KG	sc	80,00	17,95	1.436,00
26	ARGAMASSA ACI, SC COM 20 KG	sc	80,00	12,95	1.036,00
27	ARGAMASSA ACII, SACA C/20KG	sc	80,00	24,85	1.988,00
28	ARGAMASSA ACIII, SACA C/ 20KG	sc	80,00	29,85	2.388,00
29	CERÂMICA BRANCA PARA PAREDE, COM NO MÍNIMO 32X56CM, ACABAMENTO BOLD	m2	100,00	33,85	3.385,00
30	CERÂMICA BRANCA PARA PISO, COM NO MÍNIMO 45X45CM, ACABAMENTO BOLD	m2	100,00	34,85	3.485,00
31	REJUNTE PRETO INTERNO E EXTERNO, SACAS 1KG	sc	40,00	6,95	278,00
32	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO E REVESTIMENTO COM 3MM, SACO COM 100 UNIDADES	sc	18,00	6,85	123,30
33	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	un	60,00	69,85	4.191,00
34	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 6MM	un	60,00	64,85	3.891,00
35	CUMEEIRA NORMAL P/TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO,E6MM,ABA300MM	un	100,00	39,85	3.985,00
36	PARAFUSO PARA TELHA 6MMX5/16	un	600,00	0,95	570,00
37	FORRO PVC 200X8MM, NA COR BRANCO	m2	200,00	23,85	4.770,00
38	RODA FORRO EM PVC, SIMPLES TIPO "U", 6MM, NA COR BRANCO	m	200,00	5,85	1.170,00
39	RODA FORRO EM PVC, LUXO, 6MM, NA COR BRANCO	m	200,00	6,85	1.370,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

40	ACABAMENTO CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	un	60,00	5,85	351,00
41	ACABAMENTO CANTO EXTERNO PARA FORRO PVC	un	60,00	5,85	351,00

**Fornecedor: CONAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

<b>Lote 02: MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA E FERRAMENTAS</b>			Preço Total do Lote:		77.896,62
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
42	CAL PARA PINTURA EM SACAS DE 8 KG	sc	300,00	15,90	4.770,00
43	COLA PARA CAL 100ML	un	600,00	2,90	1.740,00
44	PINCEL 1 1/2"	un	20,00	5,00	100,00
45	PINCEL 2 1/2"	un	20,00	10,08	201,60
46	PINCEL 3"	un	20,00	15,27	305,40
47	ROLO DE LÃ SINTETICA 23CM	rl	20,00	20,25	405,00
48	ROLO POLIÉSTER 23CM	rl	20,00	21,69	433,80
49	ROLO DE LÃ SINTETICA 15CM	rl	20,00	17,46	349,20
50	ROLO POLIÉSTER 15CM	rl	20,00	13,23	264,60
51	ROLO POLIÉSTER 9CM	rl	20,00	15,17	303,40
52	GARFO P/ ROLO 23CM	un	12,00	10,15	121,80
53	GARFO P/ ROLO ULTRA 23CM	un	12,00	12,52	150,24
54	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA C/23CM PRETA	un	20,00	11,58	231,60
55	LIXA AMARELA GRÃO 100 LARGURA DE 15CM	m	60,00	7,76	465,60
56	LIXA AMARELA GRÃO 120 LARGURA DE 15CM	m	60,00	5,00	300,00
57	LIXA D'GUA P 120MM EM FOLHAS	un	60,00	3,81	228,60
58	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO PRETO, BALDE 18 LITROS	bl	5,00	130,00	650,00
59	TINTA SPRAY PARA USO GERAL E AMBIENTE EXTERNOS COR VERMELHA/AZUL/VERDE/BRANCA - CONTENDO 400ML	lt	50,00	19,15	957,50
60	DILUENTE, LATA 5 LITROS	lt	50,00	90,00	4.500,00
61	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, LATA 3,6 LITROS	lt	80,00	119,25	9.540,00
62	TINTA ACRÍLICA BRANCA, SEMI BRILHO, LATA 18 LITROS	lt	50,00	498,25	24.912,50
63	TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO, COR CINZA, LATA 18 LITROS	lt	30,00	328,75	9.862,50
64	VERNIZ EMBUIA/INCOLOR, LATA 3,6 LITROS	lt	30,00	130,75	3.922,50
65	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA, LATA 18 LITROS	lt	30,00	107,00	3.210,00
66	MASSA CORRDA, LATA 25 LITROS	un	30,00	37,90	1.137,00
67	SOGA NYLON 4MM	m	200,00	0,65	130,00
68	SOGA NYLON 8MM	m	200,00	1,90	380,00
69	TRENA PROFISSIONAL 10 METROS COM ESTRUTURA EM METAL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	un	8,00	57,10	456,80

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

70	TRENA PROFISSIONAL LONGA 50 METROS COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, COM PINO DE FIXAÇÃO NO SOLO E MANIVELA DE RECOLHIMENTO	un	8,00	99,93	799,44
71	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18CMX7,5CM	un	15,00	10,30	154,50
72	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25CMX12CM	un	5,00	44,80	224,00
73	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30CM COM BASE ESTRIADA	un	5,00	19,90	99,50
74	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" COM 3 BOLHAS	un	5,00	49,46	247,30
75	PRUMO DE PAREDE 500G, TACO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDÃO DE NYLON COM 2M	un	5,00	39,90	199,50
76	PRUMO DE CENTRO 500G, TACO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDÃO DE NYLON COM 2M	un	5,00	49,90	249,50
77	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	un	8,00	48,30	386,40
78	COLHER DE PEDREIRO 10", CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA	un	5,00	24,90	124,50
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 90°, 30CM, CABO EM PLÁSTICO OU METAL	un	5,00	34,90	174,50
80	ESPATULA DE AÇO 10CM COM CABO PLASTICO	un	5,00	11,90	59,50
81	SERROTE PROFICIONAL 22", ESPESSURA DA LÂMINA 8MM	un	5,00	89,00	445,00
82	PÁ COM BICO DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 130 CM	un	10,00	73,90	739,00
83	FOICE CURVADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 110 CM	un	10,00	62,90	629,00
84	ENXADA LARGA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 130 CM	un	10,00	69,90	699,00
85	ALICATE UNIVERSAL 8" LIGA DE AÇO	un	20,00	46,50	930,00
86	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" MEDINDO APROX. 19,5 CM	un	20,00	5,90	118,00
87	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6" MEDINDO APROX. 19,5 CM	un	20,00	6,50	130,00
88	CHAVE PHILIPS 8,0X150MM 5/16X8	un	12,00	10,90	130,80
89	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X4 POL.	un	12,00	8,02	96,24
90	TRINCHA MÉDIA	un	70,00	11,05	773,50
91	ROLO DE LÃ SINTETICO 9CM	rl	20,00	22,89	457,80

**1.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**1.3.** O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO VI, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93<sup>1</sup> e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011<sup>2</sup>.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de **07/07/2023 até 07/07/2024 (12 meses)**.

**3. DA PUBLICIDADE**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

**4.2.** Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

**5. RELATÓRIO “QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS”**

**5.1.** As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório “**Quadro Comparativo de Preços**” anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços n. 24 /2023.**

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).

**6.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).

**6.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).

**6.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).

---

<sup>1</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

<sup>2</sup> Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**6.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.2.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

**7.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

**a)** O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à **multa de mora de 10%.**

**a.1)** A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

**b)** Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

**i)** Advertência;

**ii)** **Multa de 10%;**

**iii)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**b.2)** As sanções previstas em “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “ii”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**b.3)** A sanção estabelecida em “iv” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em “iii” e “iv” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

### **10. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

**10.2.** Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**10.3.** O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

### **11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, em até dois dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

- a) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;
- b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante medição pelos engenheiros do município e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de:**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

**12.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

- a) Processo Licitatório n. **96/2023** – Pregão Presencial n. **32/2023**.
- b) Dados bancários do **CONTRATADO**.

**12.2.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 32/2023**.

**13.2.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

**13.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

**14. DO FORO**

**14.1.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Empresa(s):

---

**COMERCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS DCS LTDA ME**  
**CNPJ: 12.939.220/0001-64**

---

**CONAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 17.262.207/0001-37**